



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – [contato@cmitaporanga.sp.gov.br](mailto: contato@cmitaporanga.sp.gov.br)

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 61 de 4 de junho de 2019

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal e providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, embasados nos Artigos 163 e Artigo 164 do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º Os dispositivos legais abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:-

"Art. 78. (...)

XVI – (...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

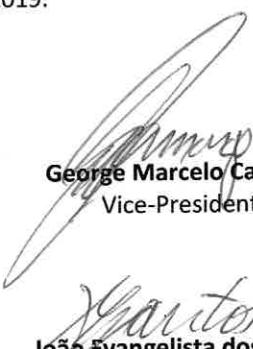
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, mantidas pelo Poder Público;"

Artigo 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga, 4 de junho de 2019.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente


Josivam Pereira Dias
1º Secretário


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente


João Evangelista dos Santos
2º Secretário